



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	13
Atos Administrativos	13
Compras e Cotações	13
Licitações e Contratos	13
Ratificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.301/2021

de 31 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 379.100,00 (trezentos e setenta e nove mil e cem reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020702	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 152 - 18.541.0026.2025.0000	Implantação/execução projetos proteção meio ambiente	1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 187 - 10.302.0028.2028.0000	Atendimento ao Caps I e Residência Terapêutica....	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 367 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento à população – media/alta complexidade	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020803	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha: 203 - 10.303.0045.2053.0000	Assistência Farmacêutica.....	10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 235 - 12.365.0032.1042.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	1.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 259 - 12.361.0034.2035.0000	Manutenção e suporte ao ensino fundamental.....	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 267 - 12.361.0034.2035.0000	Manutenção e suporte ao ensino fundamental.....	1.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020904	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Ficha: 275 - 12.361.0035.2037.0000	Manutenção/suporte ensino fundamental c/ recursos FUNDB 30%	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 277 - 12.361.0035.2037.0000	Manutenção/suporte ensino fundamental c/ recursos FUNDEB 30%	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Ficha: 303 - 27.812.0037.2045.0000	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer.	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 3 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 325 - 08.243.0039.2048.0000	Garantia de melhor qualidade de vida à criança/adolescente.	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021102	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 345 - 08.244.0040.2056.0000	Proteção Social Básica.....	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		TOTAL..... R\$ 379.100,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020201	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 382 - 04.122.0004.1004.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
Ficha: 113 - 15.452.0019.2018.0000	Atividades relacionadas ao Depto de obras e engenharia	-1.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local: 020504	SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS	
Ficha: 131 - 26.782.0024.2022.0000	Dar melhores condições escoamento da prod. agr.	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 188 - 10.302.0028.2028.0000	Atendimento ao Caps I e Residência terapêutica....	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 189 - 10.302.0028.2028.0000	Atendimento ao Caps I e Residência terapêutica....	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020803	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha: 206 - 10.303.0045.2053.0000	Assistência Farmacêutica.....	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 238 - 12.365.0032.2031.0000	Atividades de manutenção/suporte educação infantil	-1.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 264 - 12.361.0034.2035.0000	Manutenção e suporte ao ensino fundamental.....	-16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020905	ENSINO MÉDIO	
Ficha: 282 - 12.362.0043.2038.0000	Transportes dos alunos do ensino médio.....	-250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Ficha: 300 - 27.812.0037.1060.0000	Obras e Instalações voltadas ao esporte local....	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 305 - 27.812.0037.2045.0000	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer.	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 306 - 27.812.0037.2045.0000	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer.	-1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 328 - 08.243.0053.2063.0000	Subvenção a Entidade 3º Setor.....	-10.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Local: 021102	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 350 - 08.244.0040.2057.0000	Gestão Descentralizada do Suas.....	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		TOTAL..... R\$ 379.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 4 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 31 de Agosto de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 5 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.302/2021

de 08 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários. Estabelecido pela Lei nº 975, de 01 de outubro de 1.998”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Artigo 11 da Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998.

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma estabelecida pelo Artigo 11 da Lei nº 975/98, de 01 de Outubro de 1.998, os valores estabelecidos nas Tabelas I e II da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Capela do Alto, fica atualizada em 5,11%, relativo ao IPC-FIPE, apurado no período de Julho de 2020 à Junho de 2021.

Art. 2º - As Tabelas I e II, estabelecidas pela Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998, passam a vigorar na forma dos Anexos 1 e 2, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Para efeito de cálculo de valor venal e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será observado o disposto no Artigo 25 da Lei nº 975, de 01 de outubro de 1.998.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de setembro de 2021.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 6 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(ANEXO 1 – DECRETO nº 3.302/2021)

TABELA !

BASE DE CALCULO PARA VALOR VENAL DA TERRA NUA

ÁREA EM M ²	SETOR I VALOR m ²	SETOR II VALOR m ²	SETOR III VALOR m ²	
ATÉ 1.000	74,58	60,56	53,56	
ATÉ 2.000	65,23	51,22	44,28	
ATÉ 3.000	51,25	41,89	34,95	
ATÉ 5.000	41,89	32,56	25,59	
ATÉ 10.000	32,56	23,31	20,93	
ACIMA DE 10.000	23,31	18,63	16,30	
SETOR IV VALOR m ²	SETOR V VALOR m ²	SETOR VI VALOR m ²	SETOR VII VALOR m ²	SETOR VIII VALOR m ²
41,90	27,94	18,61	13,99	13,37
32,55	23,31	13,64	11,65	9,35
23,31	18,63	11,65	9,35	6,99
18,63	13,99	9,35	6,99	4,62
13,99	9,35	6,99	4,62	3,29
9,35	4,62	3,51	2,32	1,37
ÁREA EM ha.	SETOR IX VALOR P/ ha.	SETOR X VALOR P/ há.		
ATÉ 5,0	16.303,00	10.605,60		
ATÉ 10,0	13.988,04	9.940,25		
ATÉ 20,0	10.605,60	6.994,02		
ATÉ 40,0	9.940,25	4.662,02		
ACIMA DE 40,0	6.994,02	2.331,34		

Setor I - Sede - Setor II - Sede - Setor III – Sede - Setor IV – Sede - Setor V - Sede e Distrito do Porto

Setor VI - Distrito do Porto, Bairro do Iperó e fora do sistema viário, na zona urbana da sede

Setor VII - Distrito do Porto, Bairro do Iperó, Bairro do Areião e Chácaras de Recreio localizadas em outros bairros, mesmo que fora da zona urbana.

Setor VIII - Distrito do Porto, Bairro do Iperó e Bairro da Canguera.

Setor IX - Imóveis com característica agrícola dentro do perímetro urbano da sede.

Setor X - Imóveis c/ característica agrícola dentro do perímetro urbano do Distrito do Porto, Bairro do Iperó e outros Bairros.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de setembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 7 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(ANEXO 2 – DECRETO Nº 3.302/2021)

T A B E L A II

BASE DE CÁLCULO PARA O VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

TIPO ESPECIAL - RESIDENCIAL

- a) Estrutura de Alvenaria;
- b) Forro laje ou madeira;
- c) Pintura total à óleo ou látex;
- d) Existência de abrigos para autos;
- e) Inst. hidráulica e elétr. compl. e embutidas;
- f) Pisos de mármore, marmorite, carpete, madeira ou similar;
- g) Revestimento tipo massa corrida, fina, mármore azulejos ou alambriks ou similares;
- h) Portas e janelas de madeira, ferro ou com protetores de ferro;
- i) Existência de piscina;
- j) área total construída igual ou maior a 180 m², incluindo-se casas, edículas, piscinas e outros.
- k) telhado com mais de duas águas.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	886,66
II	839,35
III	792,66
IV	746,03
V	699,42
VI	652,79
VII	606,18
VIII	559,51
IX	512,89
X	466,28

TIPO 1 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura de avenaria;
- b) Forro de laje ou madeira;
- c) Pintura à óleo ou látex;
- d) Existência de abrigo para autos;
- e) Inst. hidr. e elétr. compl. e emb.
- f) Pisos frio, carpete, madeira ou similar;
- g) Revestimento argamassa, massa corrida, fina;
- h) Portas e janelas de madeira, ferro ou com protetores de ferro.
- i) telhado com duas águas.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	676,12
II	643,48
III	606,18
IV	573,55
V	540,89
VI	503,57
VII	470,91
VIII	438,31
IX	405,62
X	373,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 8 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 02)

TIPO 2 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura alvenaria;
- b) Forro de madeira ou laje;
- c) Inst. hidr. e elétr. embutidas;
- d) Pintura a cal ou látex;
- e) Telhado comum;
- f) Pisos de madeira, ladrilhos ou cerâmicos;
- g) Paredes revestidas de reboco;
- h) Portas e janelas simples;
- i) Existência ou não de abrigo para autos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	442,92
II	419,66
III	396,06
IV	373,01
V	349,71
VI	326,41
VII	303,05
VIII	279,75
IX	256,45
X	233,11

TIPO 3 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura mista;
- b) Inexistência de forro (telha vã);
- c) Inst. hidr. e elétr. simples;
- d) Pintura à cal;
- e) Pisos atijolados ou cimentado ou simples ladrilhos;
- f) Telhado comum;
- g) Paredes revestidas de reboco ou sem revestimento;

SETOR	VALOR P/ m ²
I	265,77
II	253,04
III	237,75
IV	223,79
V	209,78
VI	195,79
VII	181,85
VIII	167,83
IX	153,88
X	139,85

TIPO 1 - COMERCIAL

- a) Prédio com lojas e respectivo depósito, escritório comercial e mezaninos;
- b) Revestimentos externos e pisos cerâmicos ou especiais;
- c) Estrutura de concreto armado;
- d) Revestimentos internos e pisos cerâmicos ou especiais;
- e) Inst. hidr. elétricas embutidas;
- f) Paredes revestidas de rebocos ou azulejos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	652,47
II	620,94
III	582,82
IV	550,20
V	522,23
VI	484,92
VII	452,27
VIII	419,66
IX	386,99
X	349,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 9 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 03)

TIPO 2 - COMERCIAL

- a) Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios;
- b) Revestimentos especiais em áreas reduzidas;
- c) Pintura externa e interna a cal ou látex;
- d) Pisos de cerâmica, lajotas ou similares.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	443,55
II	419,66
III	396,06
IV	373,01
V	349,71
VI	326,41
VII	303,06
VIII	279,75
IX	256,45
X	233,11

TIPO 1 - INDUSTRIAL

- a) Constr. especial com pé direito acima de 5 metros;
- b) Estrutura para vencer grandes vão;
- c) Acabamento especial;
- d) Pisos de concreto;
- e) Paredes perfeitamente revestidas com barras impermeabilizantes, inclusive as dependências destinadas a escritórios;
- f) Cobertura metálica ou telhado comum.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	321,65
II	305,57
III	288,64
IV	273,39
V	257,36
VI	238,77
VII	225,12
VIII	209,08
IX	194,01
X	176,88

TIPO 2 - INDUSTRIAL

- a) Pé direito com máximo de 5 metros;
- b) Estrutura de vão médios;
- c) Vedação nas quatro faces;
- d) Barra impermeabilizantes;
- e) Piso de concreto;
- f) Cobertura ou telhado comum.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	229,73
II	218,28
III	206,75
IV	195,27
V	183,74
VI	172,63
VII	161,55
VIII	149,33
IX	137,79
X	126,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 10 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800
(TABELA II - Fl. 04)

TIPO 1 - BARRACÃO

- a) Constr. com pilares de concreto, alvenaria ou metálico;
- b) Vãos inferiores a 8,00 metros;
- c) Alvenaria com ou sem revestimentos;
- d) Máximo de três paredes de vedação;
- e) Piso acimentado ou de concreto;
- f) Cobertura de estrutura metálica, eternit, telha vã ou similar;
- g) Barra impermeabilizante.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	256,45
II	242,06
III	228,56
IV	214,49
V	200,46
VI	186,49
VII	172,50
VIII	158,51
IX	144,55
X	130,53

TIPO 2 - BARRACÃO

- a) Pilares de concreto, tijolo ou madeira;
- b) Piso com ou sem revestimento;
- c) Vedação de um só lado ou ausência de vedação;
- d) Pé direito de até 4,00 metros;
- e) Paredes com ou sem revestimentos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	186,66
II	177,36
III	168,01
IV	158,67
V	149,36
VI	140,02
VII	130,63
VIII	121,38
IX	112,03
X	102,66

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de dezembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 11 de 14

DECRETO Nº 3.303/2021 de 08 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 2.087, de 22 de Junho de 2021, que instituiu o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, visando o combate e a prevenção à violência contra mulheres e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do art. 6º da Lei Municipal nº 2.087, de 22 de Junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.087, de 22 de Junho de 2021, que instituiu o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, visando o combate e a prevenção à violência contra mulheres, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo a proteção de mulheres em situação de violência, a fim de evitar a ocorrência e/ou o agravamento da violência contra mulheres, mediante:

I – a difusão de informações sobre as manifestações da violência contra mulheres;

II – a difusão de informações sobre os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

III – a difusão de informações sobre os mecanismos de proteção ofertados pela rede de serviços destinados ao acompanhamento de mulheres em situação de violência, com fortalecimento da atuação nas Unidades Municipais de Saúde;

IV – a orientação qualificada às mulheres em situação de violência, por meio das Unidades Municipais de Saúde;

V – o estabelecimento de ações e estratégias adequadas às finalidades deste decreto, através do Código Sinal Vermelho, visando o combate e a prevenção à violência.

Art. 3º - Como forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, fica estabelecido o código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda,

quando esta expõe a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido de socorro e ajuda.

Art. 4º - O protocolo básico e mínimo deste programa consiste na identificação do pedido de socorro e ajuda, através do código "Sinal Vermelho", que ao vê-lo, o(a) atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping ou supermercados, proceda imediatamente a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar), ou 153 (Guarda Civil Municipal), devendo, sempre que possível conduzir a vítima de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 5º - A Secretaria de Promoção Social promoverá ações junto a associações locais, farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercado e ao comércio em geral, objetivando efetivação do programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, com destaque ao código Sinal Vermelho.

Art. 6º - A Secretaria de Promoção Social promoverá, ainda, ações visando protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência, por meio do efetivo diálogo com:

I - A sociedade civil;

II - Conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher;

III - Equipamentos públicos de atendimento às mulheres;

IV - Servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de ajuda.

Parágrafo Único – As ações devem integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 12 de 14

o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei.

§ 1º - Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping, supermercados e similares.

§ 2º - Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de Setembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.304/2021

de 08 de setembro 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as propostas aprovadas na IX Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2021.

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância:

1- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Andréa Marques Acosta Knittel

Noeli de Lourdes de Oliveira Menck

Evandro de Melo Galvão

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Elvira N. de Moraes Dias

Raquel Floriano da Rosa

Maria Helena dos Santos Barros

3- Representante do Conselho Municipal da Educação:

Pedro Roberto Rezende

4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

José Reinaldo de Almeida Junior

Angela Maria Felipini

5- Representante do Esporte, Cultura e Lazer:

Leandro Aparecido Leonor

6- Representante do Governo Municipal:

Wilson Roberto Caveden

7-Representante do Conselho Tutelar:

Maria Luzinete Guedes

8- Representante da APAE:

Rosa Maria Wincler Pires

Rosemeire do Prado Oliveira

9- Representante do CMDCA:

Felipe Silva

Sheila Fátima de Lara Negretti

10- Representante do Centro de Referência Educacional:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 13 de 14

Márcia Elenite Plens Nogueira

11- Representante da Secretaria de Promoção Social:

Juliana Aparecida Mota Cardoso

Adriana Bueno

12- Representante do Departamento de Finanças:

Priscila Adaiane da Mota Gonçalves

13- Representante da Secretaria do Meio Ambiente:

Rafael Alves Wincler

14- Representantes do CAE:

Talita Alves Mazzari

Pedro de Moraes Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAES

SECRET. ADMINISTRATIVO

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL..

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
10/09/2021 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2021 –
Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/09/2021
– Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sítio à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 09 de Setembro de 2021.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GANGORRA INFANTIL DE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE CARBONO DE 3", COM PAREDES REFORÇADAS EM 2MM. CHAPA EM AÇO 4.75MM X 3,00MM X 2,00MM.	PÇ	2
2	ESCORREGADOR INFANTIL COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 2MM. CHAPA DE AÇO DE 2MM DE	PÇ	2
3	BALANÇO INFANTIL CONFECIONADO EM TUBO DE AÇO DE CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDES DE 2MM. BARRA CHATA DE 1.1/4 X 3/16 / SOLDA MIG.	PÇ	2

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras.@capeladoalto.sp.gov.br com Sandra, Neuza.

Capela do Alto, 09 de Setembro de 2021.

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 190/2021

Dispensa 105/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 646

Página 14 de 14

24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para contratação de empresa especializada para realização de planialtimétrico cadastral.

Capela do Alto, 08 de Setembro de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

vistas à DP de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de capacitação continuada ao Conselho Tutelar (Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente).

Capela do Alto, 08 de Setembro de 2021.

Péricles Gonçalves

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 185/2021

Dispensa 104/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes e adequação do sistema de combate a incêndio, da Escola Municipal "Maria Elza Lázara Lopes" e a Secretaria Municipal de Educação.

Capela do Alto, 08 de Setembro de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 177/2021

Dispensa 103/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos diversos, para farmácia básica.

Capela do Alto, 08 de Setembro de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 187/2021

Dispensa 102/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com